# ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

diariomunicipal.com.br/amp/materia/4D9E5F12

*Imprimir a Matéria*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.056/2013

Súmula: “Acresce dispositivo na Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul e dá outras providências”

**A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL,** Estado do Paraná, aprovou e eu, CEZAR GIBRAN JOHNSSON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1˚ A Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013, passa a vigorar acrescida do § 6°, com a seguinte alteração:

Art. 11 . . . .

§ 6° Ao ocupante de cargo de provimento em comissão com simbologia CC- 3, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação de até 50% (cinquenta por cento)."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a data de vigência da Lei Municipal n° 1.041, de 26 de junho de 2013.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, em 19 de dezembro de 2013.

***CEZAR GIBRAN JOHNSSON***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruy Guilherme Trevisan Borba
**Código Identificador:**4D9E5F12

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/12/2013. Edição 0399
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/